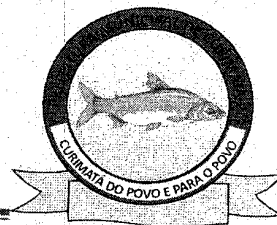


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



LEI Nº 785/2012

CURIMATÁ-PI, 13 MARÇO DE 2012.

“ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº. 766/2010 DE 18 DE JUNHO DE 2010 QUE INSTITUI O “DIA DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 766/2010 de 18 de junho de 2010 passa a vigorar com nova redação expressa da seguinte forma:

Art. 2º – *Fica instituído, no âmbito do município de Curimatá, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no segundo sábado do mês de setembro.*

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e doze (13-03-2012).


Reidan Kleber Maia de Oliveira
Prefeito Municipal

Curimatá

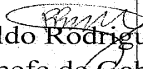


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Sancionada, Numerada, Registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e doze (13-03-2012).

Curimatá 13 de março de 2012.


Gilserivaldo Rodrigues Reinaldo.
Chefe de Gabinete